

Resolução nº : 6005/2004  
Protocolo nº : 207087/03  
Origem : MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
Interessado : HILDEFONSO DE FREITAS MIRANDA  
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

**R E S O L V E :**

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para manifestação sobre o contido nos Pareceres nºs 903/04 e 12184/04, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Presidente